QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 40/2016 TENDO COMO OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PESQUISA E ACONSELHAMENTO IMPARCIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA FORMA DE ASSINATURAS PARA ACESSO A BASES DE CONHECIMENTOS, BEM COMO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE APOIO À CONSULTA, INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NAS REFERIDAS BASES, FIRMADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS E A GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA".

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA/FUNAJURIS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/nº, nesta capital, representado neste ato por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 7.388.085-1 SSP/SP e do CPF nº 012.075.878-42, com endereço comercial acima mencionado, no uso de suas atribuições, designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, com sede em São Paulo/SP, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.300, Edifício F. L. Corporate, 8º Andar, Jardim Paulista, CEP: 04538-132, neste ato representada pelo seu **VICE-PRESIDENTE** o Senhor **CESAR VELLOSO DE CARVALHO**, portador RG nº 19984363 SSP/SP do CPF nº 514.897.836-87, fl. 833-TJMT, designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Contrato nº 40/2016 – CIA 0002626-53.2016.8.11.0000 e em observância às

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 9B188EC7

disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si, como certo e ajustado o presente **Termo de Aditamento**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Terceira – DO PREÇO no item 3.1, a Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO no item 5.6, e a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE, no item 6.1, do contrato originariamente firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Alterar, em parte, a **Cláusula Terceira – Do Preço**, no item 3.1., para acrescentar o percentual de 4,0049%, com base no IPCA de março de 2019 a fevereiro de 2020 ao valor pactuado, passando o valor mensal da contratação a ser de **R$ 93.344,89 (noventa e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, e o valor anual da contratação a ser de **R$ 1.120.138,68 (um milhão, cento e vinte mil, cento e trinta e oito reais, e sessenta e oito centavos)**, conforme **PARECER CONTÁBIL MACIEL CONSULTORES / TJMT Nº 493/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Alterar, em parte, a Cláusula Quinta – Do Pagamento no item 5.6, para constar a nova tabela de pagamento mensal:

ENTREGA	DATA	%	VALOR
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Setembro/2020	30 (trinta) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 5º Termo Aditivo	100	R$ 93.344,89
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Outubro/2020	60 (sessenta) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 5º Termo Aditivo	100	R$ 93.344,89
Serviço de pesquisa e	90 (noventa) dias após a liberação	100	R$ 93.344,89

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 9B188EC7

aconselhamento - Novembro/2020	das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 5º Termo Aditivo		
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Dezembro/2020	120 (cento e vinte) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 5º Termo Aditivo	100	R$ 93.344,89
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Janeiro/2021	150 (cento e cinquenta) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 5º Termo Aditivo	100	R$ 93.344,89
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Fevereiro/2021	180 (cento e oitenta) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 5º Termo Aditivo	100	R$ 93.344,89
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Março/2021	210 (duzentos e dez) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 5º Termo Aditivo	100	R$ 93.344,89
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Abril/2021	240 (duzentos e quarenta) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 5º Termo Aditivo	100	R$ 93.344,89
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Maio/2021	270 (duzentos e setenta) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 5º Termo Aditivo	100	R$ 93.344,89
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Junho/2021	300 (trezentos) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 5º Termo Aditivo	100	R$ 93.344,89
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Julho/2021	330 (trezentos e trinta) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 5º Termo Aditivo	100	R$ 93.344,89
Serviço de pesquisa e aconselhamento - Agosto/2021	360 (trezentos e sessenta) dias após a liberação das assinaturas. Pagamento será realizado com base no 5º Termo Aditivo	100	R$ 93.344,89
TOTAL GLOBAL			**R$ 1.120.138,68**

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

4.1. Alterar, em parte, a Cláusula Sexta – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE, no item 6.1., para constar a vigência do contrato que será de 12(doze) meses a partir de **18/08/2020** a **17/08/2021**, renováveis por sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 9B188EC7

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

6.1. Para a eficácia deste Termo, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

6.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá-MT, 06 de agosto de 2020.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
PRESIDENTE
CONTRATANTE

CESAR VELLOSO DE CARVALHO:51489783687
Digitally signed by CESAR VELLOSO DE CARVALHO:51489783687
Date: 2020.08.13 11:10:05 -03'00'

Senhor **CESAR VELLOSO DE CARVALHO**
VICE-PRESIDENTE DA GARTNER
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código 9B188EC7